



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.001/2012

**DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DAS COORDENADORIAS REGIONAIS
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, conferidas Lei Complementar Estadual nº 29, de 01 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de organizar e regulamentar as Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública, previstas no art. 8º, II da Lei Complementar Estadual nº 29/2011;

Considerando que compete ao Conselho Superior exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 20, III da Lei Complementar Estadual nº 29/2011;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica definida, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, a divisão das áreas de competência das Coordenadorias Regionais.

Parágrafo Único. No anexo único desta resolução estão indicados os órgãos de atuação que integram as áreas de competência de cada Coordenadoria Regional.

Art. 2º. As Coordenadorias Regionais serão dirigidas por Coordenadores designados pelo Defensor Público-Geral, dentre os integrantes do quadro de Defensores Públicos que atuam nas respectivas áreas de competência, competindo-lhes a supervisão das atividades correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

Divisão das Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió – Fabrício Leão Souto

- I – Maceió;
- II – Rio Largo;
- III – Pilar;
- IV – Santa Luzia do Norte;
- V – Marechal Deodoro;
- VI – Messias;
- VII – Paripueira;

2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste – André Chalub

- I – Arapiraca;
- II – Feira Grande;
- III – Girau do Ponciano;
- IV – Limoeiro de Anadia;
- V – Junqueiro;
- VI – São Braz;
- VII – Traipu;
- VIII - Marimondo;
- IX – Campo Alegre;
- X – Boca da Mata;
- XI – Anadia;
- XII – São Sebastião;

3ª Coordenadoria Regional – Norte – Manoel Correia



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

- I – Colônia de Leopoldina;
- II – Novo Lino;
- III – Matriz do Camaragibe;
- IV – Porto Calvo;
- V – Maragogi;
- VI – Passo do Camaragibe;
- VII – Porto de Pedras;
- VIII – São Luiz do Quitunde;

4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú – Carlos Eduardo de Paula Monteiro

- I – Viçosa;
- II – Atalaia;
- III – Capela;
- IV – Cajueiro;
- V – Paulo Jacinto;
- VI – União dos Palmares;
- VII – Murici;
- VIII – São José da Lage;
- IX – Joaquim Gomes;
- X – Flexeiras;
- ~~XI – Quebrangulo;~~
(Resolução CSDPE/AL nº 007, de 08 de julho de 2014)

5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano – Lívia Telles Risso

- I – Santana do Ipanema;
- II – Maravilha;
- III – São José da Tapera;
- IV – Delmiro Gouveia;
- V – Água Branca;
- VI – Mata Grande;
- VII – Piranhas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

VIII – Canapi;

IX- Pão de Açúcar;

X- Olho D'Água das Flores

6ª Coordenadoria Regional – Sul – Arthur César Cavalcante Loureiro

I – São Miguel dos Campos;

II – Coruripe;

III – Teotônio Vilela;

IV – Penedo;

V – Igreja Nova;

VI – Piaçabuçu;

VII – Porto Real do Colégio;

7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira – Isaac Souto

I – Cacimbinhas;

II – Batalha;

III – Major Izidoro;

IV – Palmeira dos Índios;

V – Igaci;

VI- Quebrangulo

(Resolução CSDPE/AL nº 007, de 08 de julho de 2014)